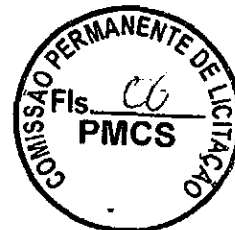


**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
ESTADO DO CEARÁ**

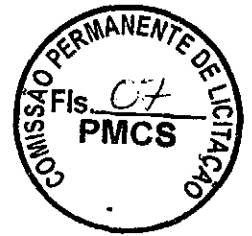


**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 3108.02/2017-  
SOU.**

**OBJETO:** SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS CÂNDIDO NOGUEIRA - TRECHO I E II, VIRGÍLIO GOMES E TRAVESSA ANANIAS ARRAES NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS.

AGOSTO/2017.

*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 3108.02/2017-SOU.**

A Secretaria de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que no dia 21 de Setembro de 2017, às 14h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado à Travessa Sul n.º 440 - Bairro Centro – Campos Sales - Ce., fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e, atualizada pela Lei Federal n.º 9.648 de 27 de Maio de 1998, Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, bem como das condições e cláusula seguintes:

Recebimento dos envelopes até às 14h00min e abertura dos envelopes às 14h00min do dia acima mencionado. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Executivo de Pavimentação – Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Memorial Descritivo - Especificações técnicas, Orçamento Consolidado, Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI, Tabela de Encargos Sociais, Composições de Custos, Memórias de Cálculo, Projeto e Plantas.
- b) Anexo II - Minuta do contrato.
- c) Anexo III – Modelos: A – declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, B – declaração de enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, C - carta proposta, D - planilha de encargos sociais, E - planilha de impostos e taxas, F - composição da taxa de BDI, G - relação da equipe técnica, H - relação das máquinas e equipamentos, I – orçamento resumo.

## 1.0 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da licitação é a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS CÂNDIDO NOGUEIRA - TRECHO I E II, VIRGÍLIO GOMES E TRAVESSA ANANIAS ARRAES NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS, conforme projetos e especificações.

## 2.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação toda pessoa física ou jurídica regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução de obras de construção civil, e como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

2.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03(três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n.º 9.648/98.

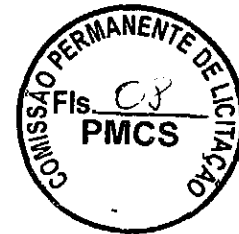
2.3. Para participarem os interessados deverão comprovar que estão adimplentes, quanto a tributos, com o Município de Campos Sales, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Finanças Municipal.

2.4. Para participarem os interessados deverão comprovar o seu endereço e suas instalações físicas internas, através de mídia impressa ou eletrônica, em que conste a fachada frontal do prédio e seu entorno, e todas as instalações internas disponíveis para o desenvolvimento de suas atividades, compatíveis com o objeto licitado.

2.5. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

2.6. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

*Handwritten signature and initials in the bottom right corner.*



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

2.7. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

2.8. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

2.9. A licitante que desejar enviar sua documentação e proposta, deverá fazê-lo com a devida antecedência, para recebimento no prazo e horário estipulado no preâmbulo, enviando pelo correio endereçada a Comissão Permanente de Licitação com aviso de recebimento.

### 3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As interessadas deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação no local e hora já apontados no preâmbulo do presente Edital em envelopes devidamente separados, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte frontal, além da razão social, os dizeres datilografados:

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3108.02/2017-SOU.  
ABERTURA DIA 21/09/2017 ÀS 14h00min.  
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
TOMADA DE PREÇOS N.º 3108.02/2017-SOU.  
ABERTURA DIA 21/09/2017 ÀS 14h00min.  
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

### 4.0 DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitação deverão as licitantes apresentar os documentos abaixo relacionados, no envelope n.º 01 – **Documentos de Habilitação**, em uma única via, em original ou cópias devidamente autenticadas:

#### I – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

#### II – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

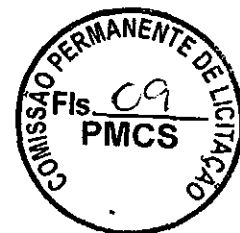
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município, da sede da empresa;
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – através da Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

### III – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição e regularidade com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na sede da empresa licitante, da licitante e de seus respectivos responsáveis técnicos.

b) Comprovação de capacidade técnico operacional da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico, que comprovem ter a empresa licitante executado satisfatoriamente obras e serviços com as seguintes características ou superior: construção de pavimentação em paralelepípedo, pedra tosca ou pedra portuguesa, com área de no mínimo 2.100,00m<sup>2</sup> (dois mil e cem metros quadrados).

c) Atestado técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado na entidade profissional competente – CREA ou CAU, que comprove que a licitante possui em seu quadro permanente, profissional que tenha executado obra e serviços semelhantes com o objeto ora licitado, com as seguintes características ou superior: construção de pavimentação em paralelepípedo, pedra tosca ou pedra portuguesa.

### IV – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Os índices que comprovarão a boa situação da empresa são os seguintes:

#### I. LIQUIDEZ GERAL (LG)

$LG = (AC + RLP) : (PC + ELP)$  MAIOR OU IGUAL A 1,20

#### II. LIQUIDEZ CORRENTE (LC)

$LC = (AC : PC)$  MAIOR OU IGUAL A 1,20

#### III. GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$GE = (PC + ELP) : (AT)$  MENOR OU IGUAL A 0,75

ONDE:

AC – ATIVO CIRCULANTE  
PC – PASSIVO CIRCULANTE  
RLP – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
AT - ATIVO TOTAL  
LG – LIQUIDEZ GERAL  
LC – LIQUIDEZ CORRENTE  
GE – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

a.2) No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal. Quando se tratar das demais sociedades comerciais, no balanço deverá constar o número do livro e das folhas nos quais se acha transcrito, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

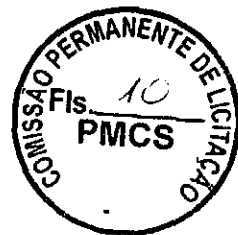
b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial para a pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Insolvência Civil para a pessoa física, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

c) Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência, concordata, recuperação judicial ou insolvência civil;

d) Comprovação de Caução de Garantia de Participação, no valor de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), realizada antes da apresentação da documentação e propostas, junto à Tesouraria da Governo Municipal de Campos Sales, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista neste edital para recebimentos dos envelopes de documentação e propostas de preços, sendo a mesma liberada após a adjudicação e contratação do objeto da licitação. Serão aceitas as seguintes modalidades de garantia:

d.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO - a licitante fará a comprovação junto a Tesouraria, mediante a apresentação de depósito, em dinheiro, em Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em nome do Governo Municipal de Campos Sales, referente a Tomada de Preços nº 3108.02/2017-SOU.

d.2. CAUÇÃO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA – a garantia deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das seguintes comprovações:

d.2.1. Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;

d.2.2. Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título, o seu valor será obtido considerando a cotação vigente do terceiro dia útil anterior a data para recebimento dos envelopes.

d.2.3. Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.

d.2.4. Presume-se autênticos os títulos oferecidos pela licitante, o Governo Municipal de Campos Sales se reserva o direito de averiguar a sua autenticidade, em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

d.3. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concedeu, no qual constará:

d.3.1 - Beneficiário: Governo Municipal de Campos Sales

d.3.2 – Objeto: Garantia de Participação na Tomada de Preços nº 3108.02/2017-SOU.

d.3.3 – Valor: - R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais).

d.3.4 – Prazo de validade: 60 (sessenta) dias – período de \_\_\_/\_\_\_/2017 a \_\_\_/\_\_\_/2017.

d.3.5 – Que a liberação será feita mediante a devolução pelo Governo Municipal de Campos Sales do documento original ou, automaticamente, após decorrido o prazo de validade da carta.

d.4. SEGURO-GARANTIA – através de apólice em nome do Governo Municipal de Campos Sales, com validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Se a licitante retirar sua proposta após a fase de habilitação a caução de garantia de participação será revertida para o Tesouro Municipal do Governo Municipal de Campos Sales.

4.2. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (catorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

4.3. Declaração da licitante, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, firmada por contador e responsável legal da licitante, para se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006 – Lei Geral da Microempresa, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. Prova de inscrição no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, através de Certificado de Registro Cadastral – CRC, dentro do prazo de validade.

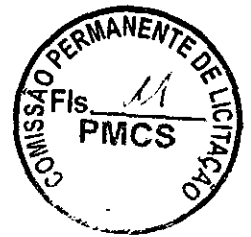
4.5. Para as empresas que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços do Governo Municipal de Campos Sales, a apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC, acompanhado da Comprovação de Validade da Documentação apresentada para o registro ou sua atualização, substitui a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e poderá, ainda substituir a qualificação econômico-financeira no todo ou em parte, desde que na comprovação de validade da documentação apresentada para o registro ou atualização, constem os documentos que as comprovem.** Os

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

documentos com prazo de validade vencidos, na data de apresentação das propostas, deverão ser atualizados no setor de cadastro e constar na comprovação de validade da documentação.

4.6. A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório.

4.7. A apresentação da Declaração de autoridade judicial, da sede da licitante, no qual conste a relação dos cartórios distribuidores de ações civis de falência e concordata, é para efeito de informar à Comissão, não tendo, entretanto, efeito inabilitatório.

4.8. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentou a declaração comprovando esta condição, tendo sido declarada vencedora do certame, e havendo alguma restrição na sua comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada, e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, para a comprovação da habilitação e a respectiva contratação.

4.8.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9. A Comissão Permanente de Licitação não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

4.10. A Comissão poderá solicitar originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada.

4.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada nas causas que provocaram a inabilitação.

### 5.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada no envelope nº. 02 – **Proposta de Preços**, em linguagem técnica, clara e sem rasuras, em 02 (duas) vias, em papel timbrado da firma, observando-se o seguinte:

- a) Data de apresentação (da abertura da licitação);
- b) Identificação do Licitante;
- c) Discriminação completa das obras e serviços;
- d) Valores unitários em algarismo e global, em algarismo e por extenso, em reais;
- e) Prazo para conclusão de todos os serviços e obras em dias;
- f) Declaração de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas de fornecimento dos materiais e mão de obra necessária, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros;
- g) Declaração que visitou os locais dos serviços, e que tomou conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.
- h) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- i) Assinatura identificável do signatário (sobre o carimbo ou equivalente), que deverá ser o responsável legal pela Empresa;
- j) Planilha de preços unitários que deram margem aos resultados apresentados na proposta, com duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;
- k) Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- l) Planilha analítica de encargos sociais;
- m) Planilha analítica de impostos e taxas;

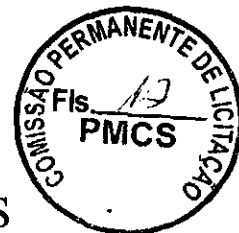
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br

*Handwritten signature and initials.*



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

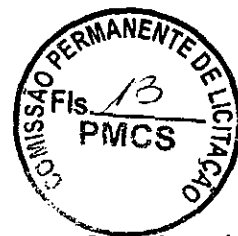
- n) Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
- o) Relação da equipe técnica que se encarregará das obras e serviços, com a respectiva função, tempo de experiência e declaração de concordância e disponibilidade para execução das obras e serviços de cada membro;
- p) Relação dos equipamentos e máquinas, com as respectivas características, ano de fabricação, estado de conservação, e declaração que estarão à disposição para executarem os serviços.
- q) Cronograma físico-financeiro.

### 6. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- 6.1. O recebimento dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação e as Propostas de Preços será no dia, hora e local previsto no preâmbulo deste Edital.
- 6.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.
- 6.3. No horário previsto no preâmbulo do Edital, a Comissão procederá a abertura dos envelopes nº. 01 – Documentos de Habilitação e fará o exame e conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e colocados à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.
- 6.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por representantes das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, fará o julgamento dos documentos apresentados. Caso estejam presentes os representantes de todas as licitantes o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação do resultado da Habilitação, fundamentando a decisão, caso contrário divulgará, também, através da publicação na Imprensa e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Se todos estiverem presentes e/ou declinarem do direito de interpor quaisquer recursos contra a decisão anunciada de habilitação, a Comissão a seu critério poderá passar para a fase de abertura dos envelopes nº. 02 - Propostas de Preços, na mesma sessão, caso não abdicarem do direito de interpor recurso, a Comissão abrirá o prazo para interposição de recursos conforme art. 109, Inciso I e alínea a da Lei nº. 8666/93 com suas alterações posteriores.
- 6.5. Após decorrido o prazo para interposição de recursos ou proferida a decisão sobre os recursos interpostos a Comissão marcará a data e horário em que dará o prosseguimento ao processo licitatório, divulgando com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes.
- 6.6. Caso a sessão seja suspensa os envelopes nº. 02 – Propostas de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e licitantes, ficando sob a guarda da Comissão para prosseguimento posterior do certame licitatório.
- 6.7. Encerrada a fase de habilitação e abertos os envelopes das propostas de preços, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo devidamente justificado de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 6.8. Abertos os envelopes nº. 02 – Proposta de Preços, as propostas serão lidas para conhecimento de todos e juntamente com os demais documentos serão rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes para examinarem e as rubricarem.
- 6.9. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.
- 6.10. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes das licitantes.
- 6.11. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão em ata.
- 6.12. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências, a fim de obter mais informações para fundamentar suas decisões.
- 6.13. Será lavrada ata circunstanciada durante as sessões dos trabalhos licitatórios.

### 7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. A licitação será julgada pelo critério de “MENOR PREÇO GLOBAL”.



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

7.2. Não serão levadas em consideração, sob nenhuma hipótese as propostas de preços que fizerem referência as de outros licitantes. O licitante que propuser redução de preços em relação a proposta de outro licitante terá a sua imediatamente desclassificada.

7.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global, e atender as exigências deste Edital, e que apresente os preços unitários propostos em sintonia com as composições de preços unitários apresentadas.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

7.5. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.

7.5.1. Havendo empate entre as propostas, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição.

7.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.5.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.5.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de dois dias, desde que conste em ata sua intenção, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.5.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub item anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo de dois dias;

7.5.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.5.3.4. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6. No caso de divergência entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o segundo.

7.7. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem as exigências deste Edital;
- b) com preços superiores aos valores máximos admitidos no Edital;
- c) com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de comprovação documental;

7.8. As propostas serão consideradas inexeqüíveis quando os valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento básico, ou
- b) do valor do orçamento básico

7.9. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, nas causas que ensejaram a desclassificação.

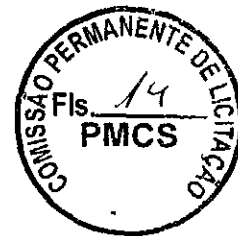
7.10. O resultado final do julgamento será devidamente divulgado, com a afixação no quadro de aviso da Prefeitura de Campos Sales.

### 8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado atendidas as peculiaridades locais.

8.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e global em Real – R\$.





Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

8.3. Deverão ser computados nos preços propostos o fornecimento dos materiais e mão de obra, equipamentos, maquinários e ferramentas necessárias, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, que serão de total responsabilidade da Contratada.

8.4. Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os do orçamento básico da Secretaria de Obras e Urbanismo.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. O Secretário de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto da presente licitante à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. A adjudicação das obras e serviços objeto desta licitação, efetivar-se-á através de contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, e do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

9.3. A Secretaria de Obras e Urbanismo do Governo Municipal de Campos Sales reserva-se ao direito de cancelar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimentos.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso nos casos de:

- a) habilitação e/ou inabilitação;
- b) julgamento das propostas.

10.2. Os recursos serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

10.3. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e caso haja a inabilitação de qualquer licitante, esta deverá no prazo de até 30 (trinta) dias retirar o seu envelope nº. 02 – Proposta de Preços, após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será destruído.

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Secretário de Obras e Urbanismo, através da Comissão Permanente de Licitação, e interpostos mediante petição subscrita por representante legal da recorrente, contendo as razões de fato e de direito com as quais deseja impugnar a decisão proferida.

10.5. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo legal ou em outro órgão da Administração.

### 11. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de cinco dias úteis da expedição do ato de convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por uma vez a pedido do interessado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Se decorrido esse prazo, a licitante vencedora não comparecer, decairá do direito à contratação e sofrerá as sanções previstas em Lei, e ainda será penalizado com multa de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato. Sendo facultada a Administração, convidar sucessivamente, por ordem de classificação, as demais licitantes que ficarão sujeitas as mesmas condições previstas para a primeira, inclusive quanto ao preço, ou ainda revogar a licitação independentemente das penalidades aplicadas.

11.2. O contrato terá vigência de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

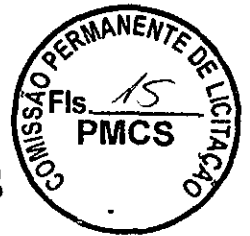
11.3. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

11.4. Decorridos 60(sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



### 12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam em perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de quaisquer defeitos, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

### 13. DOS PAGAMENTOS – PRAZOS, REAJUSTES E RECURSOS FINANCEIROS.

13.1. O pagamento ao vencedor será efetuado através de cheque nominal ou através de ordem de crédito após a apresentação das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo à Tesouraria, e atestado de execução das obras e serviços, através de medições mensais.

13.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da entrega da documentação completa na Tesouraria.

13.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses, após esse período serão reajustadas pela variação do INCC – Índice Nacional de Custo da Construção Civil do período.

13.4. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, e recursos próprios do Orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Obras e Urbanismo.

08.26.451.1502.1.042 – Construção, Recuperação, Ampliação de Calçamentos e Pavimentação Asfáltica.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

13.5. Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 06 (seis por cento) ao ano “por rata tempore”, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar as obras e serviços pelo preço global estipulado neste contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança.

14.2. Manter preposto no local das obras, que deverá ser um engenheiro civil ou arquiteto ou tecnólogo, para representá-la na execução do contrato.

14.3. Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes as obras e serviços.

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente.

14.5. Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

14.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.7. Responsabilizar-se pelos danos causados a Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE.

14.8. Responsabilizar-se pelos pagamentos e recolhimentos de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

14.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

*Handwritten signature and initials.*



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 15.1. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados de medições emitidas.
- 15.2. Fiscalizar e acompanhar a execução das obras e serviços através da Secretaria de Obras e Urbanismo.
- 15.3. Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- 15.4. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

### 16. DAS SANÇÕES

- 16.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
  - a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar os serviços;
  - b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.
  - c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.
  - d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

### 17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

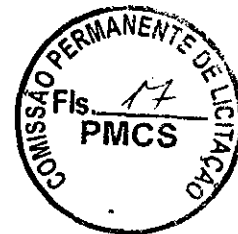
- 17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.
- 17.2. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Contratante.
- 17.3. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.
- 17.4. Fica ainda assegurado a Contratante o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:
  - a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução dos serviços;
  - b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Contratante por mais de 05 (cinco) dias;
  - c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;
  - d) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;
  - e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
  - f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços;
  - g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;
  - h) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
  - i) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
- 17.5. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará

## GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

17.6. Não caberá a Contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

### 18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Independente de declaração expressa, a apresentação da proposta implicará na aceitação plena e total das cláusulas e condições do presente edital.

18.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales.

18.3. Este Edital e seus anexos poderão ser examinados na sala da Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Campos Sales, sito à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro – Campos Sales – Ce., no horário das 8h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira. E no site do portal das licitações do Tribunal de Contas dos Municípios – [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes).

18.4. Demais informações podem ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário e dias acima mencionados, ou pelo email: [cplcampossales@hotmail.com](mailto:cplcampossales@hotmail.com).

Campos Sales (Ce), 31 de Agosto de 2017.

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

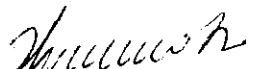
  
\_\_\_\_\_  
Presidente – Manoel Laerte Ribeiro Oliveira

  
\_\_\_\_\_  
Membro – Israel Cortez Neto

  
\_\_\_\_\_  
Membro – Francisco Leonardo Almeida da Silva

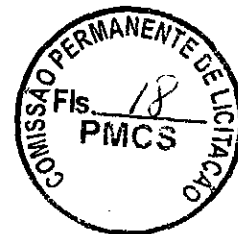
### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite – OAB/CE 6.643  
Procurador Adjunto do Município



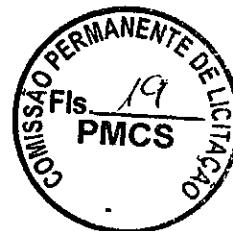
Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## **ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO**

**- ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO CONSOLIDADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI, TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS, COMPOSIÇÕES DE CUSTOS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, PROJETO E PLANTAS.**

# MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES



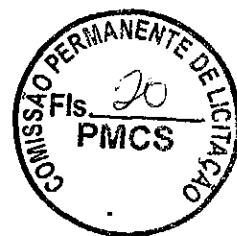
## PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

RUA CÂNDIDO NOGUEIRA TRECHO I e II  
RUA VIRGÍLIO GOMES  
TRAVESSA ANANIAS ARRAES

CARMELÓPOLIS

MAPP 3597

**JULHO/2017**



---

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

---

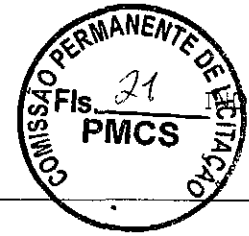


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Le n.º 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170186860



1. Responsável Técnico \_\_\_\_\_  
**CLAUDIA VILLAS BOAS**  
 Título profissional: MBA EM PERÍCIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL, ENGENHEIRA CIVIL RNP: 060343690-0  
 Empresa contratada: QUOPA ASSESSORIA E SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO LTDA - ME Registro: 42549-4

2. Contratante \_\_\_\_\_  
 Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99  
 SEM DEFINIÇÃO (V. SUL) Nº: 440  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: Campos Sales UF: CE CEP: 63150000  
 País: Brasil  
 Telefone: (88) 33-33-1666 Email: j.guimaraes@ig.com.br  
 Contrato: Não especificado Celebrado em:  
 Valor: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO  
 Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço \_\_\_\_\_  
 Proprietário: MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES CPF/CNPJ: 07.416.704/0001-99  
 SEM DEFINIÇÃO (V. SUL) Nº: 440  
 Complemento: Bairro: CENTRO  
 Cidade: Campos Sales UF: CE CEP: 63150000  
 Telefone: (88) 33-33-1666 Email: j.guimaraes@ig.com.br  
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0  
 Data de início: 03/05/2017 Previsão de término: 31/12/2017  
 Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

4. Atividades Técnicas \_\_\_\_\_

Atividade	Quantidade	Unidade
A1 - ATUAÇÃO		
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un
5 - PROJETO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un
A7 - FISCALIZAÇÃO		
17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações \_\_\_\_\_  
 ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, PROJETO E FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA CANDIDO NOGUEIRA E VIRGILIO GOMES DA LOCALIDADE CRAMELOPOLIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE

6. Declarações \_\_\_\_\_  
 Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_  
 NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
 Declaro ser em verdadeiras as informações acima  
 Campos Sales, 11 de Julho de 2017  
 Local Data  
 \_\_\_\_\_  
 CLAUDIA VILLAS BOAS - CPF: 048.266.037-62  
 MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CNPJ: 07.416.704/0001-99

9. Informações \_\_\_\_\_  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.  
 \* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

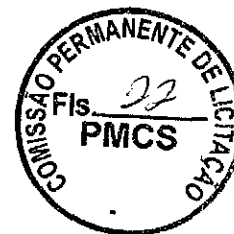
**ART OBRA / SERVIÇO -  
REGISTRO ANTES DO  
TÉRMINO DA  
OBRA/SERVIÇO  
Nº CE20170186860**

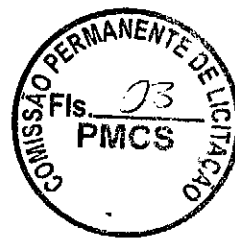
INICIAL  
INDIVIDUAL

10. Valor  
Valor da ART: R\$ 81,53

Pago em: 08/05/2017

Nosso Número: 8211956920






---

# ORÇAMENTO

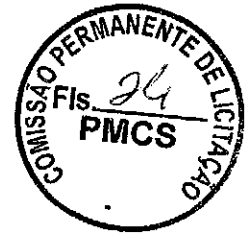
---

MEMORIAL DESCRITIVO												
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	DATA :	19/07/2017	BDI :	27,98%						
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE	SEINFRA	VERSÃO	024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	87,01%	MES	-	DATA REF.	03/2016
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						

## 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Correrão por conta exclusiva da Empreiteira a execução e todas as despesas com as instalações provisórias das obras, tais como:

- Placas do CREA, SEMACE e Prefeitura;
- Abertura e conservação de caminhos e acessos;
- Máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços;
- Barracões para depósitos e alojamentos;
- Instalações provisórias de água, esgoto, luz, força, telefone, e lógica;
- Refeitórios, sanitários, chuveiros;



Correrão igualmente por conta da empreiteira, outras despesas de caráter geral ou legal que incidam diretamente sobre o custo das obras e serviços, tais como:

- Despesas administrativas da obra;
- Consumos mensais de água, energia elétrica e telefone;
- Transportes internos e externos;
- Extintores de incêndio e seguros;
- Despesas diversas tais como materiais de escritório e de limpeza da obra;
- Ensaio ou testes exigidos pelas normas técnicas brasileiras.
- Vigias, serventes para arrumação e limpeza periódica da obra, guincheiro (se requerido), etc;
- EPI's;

Todas as instalações que compõem o canteiro de obras deverão ser mantidas em permanente estado de limpeza, higiene e conservação. A empreiteira tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros e transeuntes, durante a execução de todas as etapas da obra.


Fazem parte integrante deste Caderno de Encargos, independentemente de transcrição, todas as Normas (NB's) da A.B.N.T. relacionadas com os trabalhos e serviços abrangidos por esta especificação, assim como os que constituem objeto do correspondente Contrato e/ou ainda, constantes da sua correspondente Planilha Orçamentária. Serviços mais específicos e particulares, porventura não descritos nesta Especificação, serão fornecidos em anexo. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentar NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada a Fiscalização. Em caso de divergência entre as Especificações deste e as Especificações do Projeto, prevalecerão as do primeiro. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações deste Caderno de Encargos, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último.

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente às normas e documentos abaixo, aplicáveis direta ou indiretamente às obras públicas:

- a) Decreto nº 5.296/04;
- b) NBR 9050:2004;
- c) Demais normas da ABNT;
- d) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- e) Todas as disposições legais da União; do Governo do Estado e da Prefeitura de Campos Sales/Ce;
- f) Regulamentos das empresas concessionárias locais;
- g) Edital de licitação da presente obra;
- h) Código Civil Brasileiro;
- i) Leis e Resoluções do CREA-CE e CONFEA;
- j) Prescrições e recomendações dos fabricantes dos materiais a serem empregados na obra;
- k) Normas internacionais consagradas, na ausência de normas específicas da ABNT; e
- l) Práticas SEAPE – Construção, do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

Todos os documentos acima descritos fazem parte integrante do presente Caderno de Encargos. O Contratado deverá obter todas as licenças da obra e suas eventuais e necessárias renovações, junto aos órgãos

MEMORIAL DESCRITIVO												
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	DATA :	19/07/2017	BDI :	27,98%						
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE	SEINFRA	VERSÃO	024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA	87,01%	MES	-	DATA REF.	03/2016
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						

competentes.

Em caso de dúvida ou divergência na interpretação dos projetos e estas Especificações, primeiramente, deverá ser consultada o autor do projeto, este emitirá relatório conclusivo para a Fiscalização. Qualquer divergência entre a Planilha Orçamentária e as Especificações desta Especificações, prevalecerão estas últimas. Em caso de divergência entre qualquer um destes elementos citados e o contrato prevalecerá este último. Em caso de dúvida ou divergência entre quantidades orçadas ou serviços não inclusos em planilha de orçamento, deverá ser consultado antes do início destes serviços, o técnico responsável pela elaboração do orçamento, este então emitirá a fiscalização, se for o caso, relatório conclusivo para a fiscalização.

Para efeito de coleta de valores orçamentários adotou-se o seguinte critério:

- Utilização da tabela de preços oficial da SEINFRA 024.1 c/ desoneração;
- Utilizando os índices: BDI=27,98% e Leis Sociais 87,01%.
- Se adotado insumos cotados a preço de mercado, este corresponde a pesquisa realizada até 06(seis) meses da elaboração da planilha correspondente.



É de obrigação da CONTRATADA fornecer aos fiscais, técnicos, operários e visitantes, durante a sua permanência no canteiro, os equipamentos de proteção individual conforme discriminado na Norma Regulamentadora NR-18, portaria 3.214, de 08-06-78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06-07-78 (Suplemento), e posteriormente a qualquer outra Norma que venha a substituí-la ou modificá-la. Serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, a aquisição e disciplinamento de utilização de Equipamentos de Proteção Individual ou coletivo. A Fiscalização poderá interromper a execução de determinado serviço, caso se verifique o uso inadequado e/ou inexistente destes equipamentos.

### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

A placa padrão da obra será do tipo banner nas dimensões de 4,0 m x 3,0 m, totalizando 12,0 m<sup>2</sup>, de largura e espessura 0,3 mm, com padrão e modelo do governo federal. Afixada em barrote de madeira 3" x 3", pintada com esmalte sintético.

A empresa também deverá instalar às suas expensas as placas identificadoras da empresa e demais placas exigidas pela legislação e órgãos fiscalizadores (CREA, SEMACE e etc.). A placa que se torna obrigatória por imposição da legislação do CREA, deve ser também fixada, mas esta não é contemplada em planilha, visto esta ser componente do BDI da empresa e/ou despesas do técnico responsável. Segundo redação do ACÓRDÃO 325-2007 do TCU, este item não deve contemplar em sua composição valor de BDI acrescido.

## 2. MOVIMENTO DE TERRA

O movimento de terra obedecerá rigorosamente as cotas e perfis previstos no projeto, cuidando-se para que não haja vegetação de qualquer espécie nas superfícies a receber aterro.

O construtor providenciará a drenagem, desvio ou canalização das águas pluviais, evitando que estas venham a prejudicar o andamento das obras. A execução dos trabalhos obedecerá as prescrições da NBR 6122.

Para movimento de terras igual ou superior a trezentos metros cúbicos, será obrigatória a utilização de processos mecânicos (tratores, plainas, pá mecânica, pé de carneiro, caminhões basculantes, etc.).

### 2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

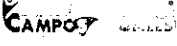
Será executado a Regularização mecanizada através de máquinas, na profundidade de até 0,40m e em seguida compactadas com o objetivo de preparar a via para receber o pavimento de paralelepípedo em pedra granítica.

### 2.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em campo aberto em até 2,0m. Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

## 3. PAVIMENTAÇÃO

O Projeto de Pavimentação da rua foi elaborado de acordo com as Instruções de Serviço para Projeto de

MEMORIAL DESCRITIVO							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	DATA :	19/07/2017	BDI :	27,98%	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-	

Pavimentação contidas no Manual de Serviços para Estudos e Projetos Rodoviários do DER.

### 3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

A Pavimentação em paralelepípedo consiste no assentamento de pedras Paralelas, sobre lastro de areia grossa com espessura de 15 cm. As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida.

Área do paralelepípedo adotado = 0,0204 m<sup>2</sup>

Volume do paralelepípedo adotado = 0,0024 m<sup>3</sup>

P específico pedra granítica adotado = 1,5 T/m<sup>3</sup> (1500 à 2400 kg/m<sup>3</sup>)

As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3 cm. A pavimentação será executada com rejuntamento em toda a extensão da pavimentação com argamassa de cimento e areia s/ pen. Traço 1:3.

Concluído o assentamento das pedras, será feita a compactação em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a Segunda utilizando-se compactador liso TANDEM AUTROPLOPELIDO.

### 3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

O Meio-fio será do tipo pedra granítica seguindo as especificações em projeto.

### 3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

sarjeta executada em concreto não estrutural moldada in loco. Largura= 35 cm e Espessura= 10 cm.

## 4. DIVERSOS

### 4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

LIMPEZA DA ÁREA PAVIMENTADA, ÁREA TOTAL.

## 5. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A administração da obra será exercida por Engenheiro Civil, devidamente habilitado no CREA e com capacidade comprovada, além dos demais profissionais, os quais atuarão em suas áreas específicas, nas fases em que forem solicitados.

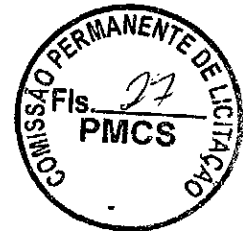
### 5.1. ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

A obra será executada no período de 6(SEIS) meses.



Wandeson Costa Guerra  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
CPF: 038.728.123-26  
Portaria: 008/2017

Claudia Villas Boas  
Eng. Civil-CREA-CE 14.361  
Prefeitura Municipal de Campos Sales



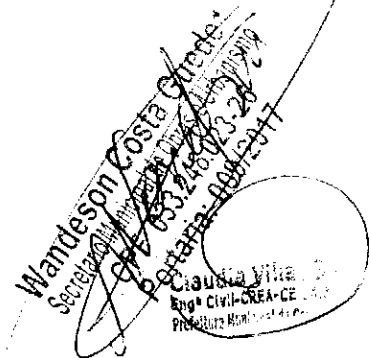
### ORÇAMENTO CONSOLIDADO

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DE CAMPOS SALES-CE - MAPP 3597
DATA:	19/07/2017
TABELA:	SEINFRA CE 24.1 C/ DESONERAÇÃO - BDI 27,98% E ENCARGOS 87,01%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$ (SEM BDI)	VALOR UNITÁRIO R\$ (COM BDI)	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							1.970,52
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00	128,31	164,21	1.970,52
2	MOVIMENTO DE TERRA							1.802,07
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	4.795,60	0,06	0,08	383,65
2.2	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	41,45	26,74	34,22	1.418,42
3	PAVIMENTAÇÃO							271.324,98
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) C/	SEINFRA	M2	4.373,92	42,60	54,52	238.466,12
3.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	942,37	14,44	18,48	17.415,00
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	41,45	291,13	372,59	15.443,86
4	DIVERSOS							4.172,17
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	4.795,60	0,68	0,87	4.172,17
5	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA							10.025,76
5.1	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	6,00	1.305,64	1.670,96	10.025,76

**VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO C/ BDI INCLUSO (27,98%): 289.295,50**

**Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos**

  
 Wanderson Costa  
 Secretário de Obras e Serviços Públicos  
 Prefeitura Municipal de Campos Sales - CE  
 Rua Manoel de Sá, 141 - Centro  
 CEP: 630.000-000  
 Fone: (85) 3333-1414  
 E-mail: wanderson@camposales.ce.gov.br



### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA : PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - MAPP 3597

ENDEREÇO: DIVERSAS RUAS NA SEDE DE CAMPOS SALES

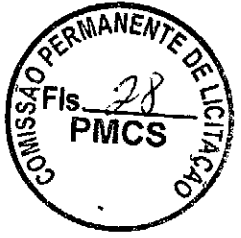
CLIENTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

DATA: 19/07/2017 BDI: 27,98% ENCARGOS: 87,01% SEINFRA CE 0,24,1 C/ DES

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.970,52	100% 1.970,52						100% 1.970,52
2	MOVIMENTO DE TERRA	383,65	20% 76,73	20% 76,73	20% 76,73	20% 76,73	20% 76,73		100% 383,65
3	PAVIMENTAÇÃO	272.743,40	16,65% 45.411,78	16,67% 45.466,32	16,67% 45.466,32	16,67% 45.466,32	16,67% 45.466,32	16,67% 45.466,32	100% 272.743,40
4	DIVERSOS	4.172,17						100,00% 4.172,17	100% 4.172,17
5	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	10.025,76	16,65% 1.669,29	16,67% 1.671,29	16,67% 1.671,29	16,67% 1.671,29	16,67% 1.671,29	16,67% 1.671,29	100% 10.025,76
			49.128,32	47.214,35	47.214,35	47.214,35	47.214,35	51.309,79	
			49.128,32	96.342,66	143.557,01	190.771,36	237.985,71	289.295,50	

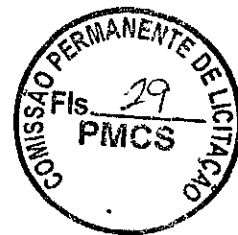
**Claudia Villas Bôas**  
Engª Civil - CREC/CE 14.365-D  
Prefeitura Municipal de Campos Sales

**Wanderson Costa Guedes**  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
CPF: 033.248.023-26  
Portaria: 009/2017



COMPOSIÇÃO DO BDI					
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE CARMELOPOLIS DO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES	DATA :	19/07/2017	BDI :	27,98%
ENDEREÇO:	MUNICIPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTÉ	SEINFRA	VERSÃO	024.1 COM DESONERAÇÃO
CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES			HORA	87,01%
				MEB	-
				DATA REF.	03/2016
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>BENEFICIO</b>		
S + G	GARANTIA/SEGUROS	0,32
L	LUCRO	5,17
	<b>TOTAL</b>	<b>5,49</b>
<b>DESPESAS INDIRETAS</b>		
DI		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
	<b>TOTAL</b>	<b>5,32</b>
<b>IMPOSTOS</b>		
I		
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS EFETIVO = ALIQUOTA ISS X BASE DE CALCULO = 5% X 100/100	5,00
	CPRB ( 4.5%, APENAS QUANDO TIVER DESONERAÇÃO INSS )	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>13,15</b>




BDI = 27,98%

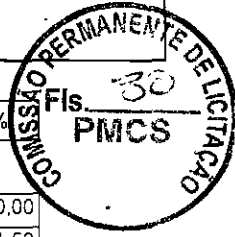
$$(((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Claudia Villas Boas  
Engª Civil-CAEA-CE 14.365-D  
Prefeitura Municipal de Campos Sales

Wanderson Costa Queiroz  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
PP-063.248/023-28  
Portaria: 069/2017



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	DATA :	19/07/2017	BDI :	27,98%	
	ENDEREÇO:	MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE	VERGÃO	HORA	MES	DATA REF.
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	87,01%	-	03/2016



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>16,80</b>	<b>16,80</b>

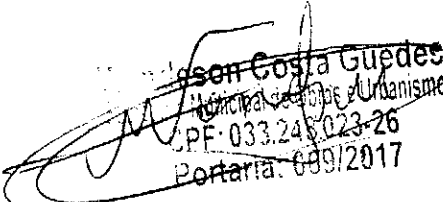
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feridos	3,72	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,92	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,65	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	10,42	7,96
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	<b>TOTAL</b>	<b>46,45</b>	<b>17,71</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,35	4,85
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,11
C3	Férias Indenizadas	3,56	2,72
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,84	3,69
C5	Indenização Adicional	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>15,43</b>	<b>11,78</b>

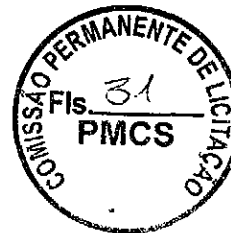
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,80	2,98
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,53	0,41
	<b>TOTAL</b>	<b>8,33</b>	<b>3,39</b>

Horista = 87,01%  
Mensalista = 49,68%

A + B + C + D

  
 Jackson Costa Guedes  
 Municipal de Obras e Urbanismo  
 CPF: 033.245.023-26  
 Portaria: 699/2017

  
 Claudia Villas Boas  
 Eng.º Civil-CREA-CE 14.365-D  
 Prefeitura Municipal de Campos Sales



ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO - MAPP 3597  
 LOCAL: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE  
 DATA: 19/07/2017  
 BDI: 27,98%

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1.0		DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
1.1	I2322	ENGENHEIRO CIVIL	HORA	6,14	67,70	415,59
1.2	I2510	ENCARREGADO DA OBRA	HORA	35,00	25,43	890,05
<b>TOTAL DO ITEM</b>						<b>1.305,64</b>

Wanderson Costa Guedes  
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
 CPF: 033.248.023-26  
 Portaria: 009/2017

Claudia Villas Boas  
 Eng. Civil - CREA - CE 14.362-4  
 Prefeitura Municipal de Campos Sales

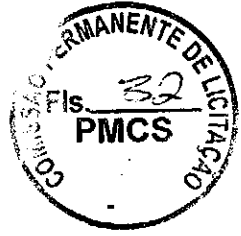
## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

	OBRA:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS DO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS MAPP 3597	DATA :	19/07/2017	BDI :	27,98%	
	ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	FONTE	VERBÃO	HORA	MES	DATA REF.
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	2,00000000	9,13	18,26
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>18,26</b>

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02000000	29,50	30,09
I1100 ESMALTE SINTETICO	L	1,00000000	12,00	12,00
I1691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,50000000	14,79	66,56
I1725 PREGO 15X15	KG	0,15000000	9,40	1,41
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>110,06</b>
<b>VALOR:</b>				<b>128,31</b>



### 2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

EQUIPAMENTO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0642 MOTO NIVELADORA (CHI)	H	0,00000000	49,10	0,00
I0756 MOTO NIVELADORA (CHP)	H	0,00027778	196,28	0,05
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>				<b>0,05</b>

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,00055556	9,13	0,01
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>0,01</b>
<b>VALOR:</b>				<b>0,06</b>

### 2.2. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	2,93000000	9,13	26,75
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>26,75</b>
<b>VALOR:</b>				<b>26,74</b>

### 3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

EQUIPAMENTO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0726 COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)	H	0,01000000	72,06	0,72
<b>TOTAL EQUIPAMENTO:</b>				<b>0,72</b>

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0445 CALCETEIRO	H	0,15000000	13,46	2,02
I2543 SERVENTE	H	0,40000000	9,13	3,65
<b>TOTAL MAO DE OBRA:</b>				<b>5,67</b>

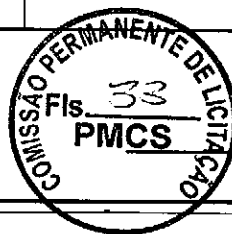
MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0111 AREIA VERMELHA	M3	0,15000000	46,00	6,90
I2527 PARALELEPÍPEDO (11 X 18 CM)	UN	32,00000000	0,71	22,72
<b>TOTAL MATERIAL:</b>				<b>29,62</b>

SERVICO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,02000000	329,70	6,59

Anderson Costa Guedes  
 Eng.º Municipal de Obras e Urbanismo  
 CPF: 033.248.023-26  
 Portaria: 009/2017

Claudia Villas Boas  
 Eng.º Civil - CREA-CE 14.365-D  
 Prefeitura Municipal de Campos Sales

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS							
CAMPOS	OBRA:	CONSOLIDADO PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS DO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS MAPP 3597	DATA:	19/07/2017	BDI:	27,98%	
	ENDEREÇO:	DIVERSAS RUAS DO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	-	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				



TOTAL SERVIÇO: 6,59

VALOR: 42,60

### 3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391 PEDREIRO	H	0,15000000	13,46	2,02
I2543 SERVENTE	H	0,30000000	9,13	2,74
TOTAL MAO DE OBRA:				4,76

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2520 MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,00000000	8,25	8,25
TOTAL MATERIAL:				8,25

SERVICO	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0588 CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,25000000	3,01	0,75
C2784 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	0,02000000	24,18	0,48
C3324 ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,00070000	281,95	0,20
TOTAL SERVIÇO:				1,43

VALOR: 14,44

### 3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	10,00000000	9,13	91,30
TOTAL MAO DE OBRA:				91,30

MATERIAL	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0109 AREIA MEDIA	M3	0,77800000	46,00	35,79
I0280 BRITA	M3	0,96580000	56,00	54,08
I0805 CIMENTO PORTLAND	KG	220,00000000	0,50	110,00
TOTAL MATERIAL:				199,87

VALOR: 291,13

### 4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

MAO DE OBRA	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543 SERVENTE	H	0,07500000	9,13	0,68
TOTAL MAO DE OBRA:				0,68

VALOR: 0,68

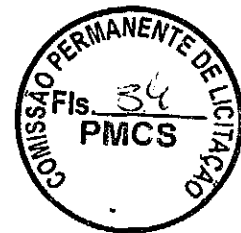
### 5.1. ADMO - ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (MÊS)

VALOR: 380,08

Wanderson Costa Guedes  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
CPF: 038.248.023-26  
Portaria: 009/2017

Claudia Villas Bôas  
Eng. CIVIL - CREA - CE 14.365-D  
Professora Municipal de Campos Sales


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
CAMPOS SALES	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO - RUA CÂNDIDO NOGUEIRA TRECHO I	DATA:	19/07/2017	BDI: 27,98%	
	ENDEREÇO:	RUA CÂNDIDO NOGUEIRA TRECHO I - DISTRITO DE CARMELOPÓLIS - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	024.11 COM RECONFORMAÇÃO
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES			HORA:	87,01%
					REF:	03/2016
					COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1		SERVIÇOS PRELIMINARES			
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	12,00
2		TERRAPLENAGEM			
2.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	1 407,30
3		PAVIMENTAÇÃO			
3.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	1 300,34
3.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	178,07
3.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	9,97
3.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	9,97
4		DIVERSOS			
4.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	1 403,40
5		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
5.1	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	6,00

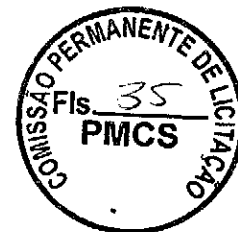
Claudia Villas Bão  
Eng. CIVIL - CREA - CE 16.811  
Professora Mestranda da Universidade

Wanderson Costa Alves  
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
CPF: 033.248.023-26  
Portaria: 009/2017

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO - RUA CÂNDIDO NOGUEIRA TRECHO I	DATA : 19/07/2017	BDI : 27,98%	
	ENDEREÇO:	RUA CÂNDIDO NOGUEIRA TRECHO I - DISTRITO DE CARMELOPOLIS - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE	VERSÃO	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA	HORA	MES
			024.1 COM DESONERAÇÃO	87.01%	REF. 03/2015
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	

### 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

			QTD
	4*3	12.0	12,00
			12,00



### 2.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

		L		QTD
SEGMENTO I	$((6,70+5,13+6,37+4,24+4,75)+(6,70+15,27+12,81))/2*L+6,70*4,6$	0.0	7.0	247,71
SEGMENTO II	$((11,30+10,74)/2)*((9,10+7)/2)$	88.711	0.0	88,71
SEGMENTO III	$(7,87+7,96)/2*(9,10+10)/2$	75.5883	0.0	75,59
SEGMENTO IV	$((41,29+4,60+46,95+6,80)+(53,14+5+41,25))/2*L+0,14$	0.0	10.0	995,29
				1407,30

### 3.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		L		QTD
SEGMENTO I	$((6,70+5,135+6,375+4,245+4,75)+(12,815+15,275+6,70))/2*L+(4,25*6,705)$	0.0	6.3	223,78
SEGMENTO II	$((11,30+10,745)/2)*((8,40+6,3)/2)$	81.0154	0.0	81,02
SEGMENTO III	$((7,87+7,96)/2)*(8,40+9,30)/2$	70.0478	0.0	70,05
SEGMENTO IV	$(41,29+4,60+46,95+6,80+53,14+5+41,25)/2*L$	0.0	9.3	925,49
				1300,34

### 3.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

			QTD
RU CANDIDO NOG TRECHO I (LD e LE)	$7,86+5,13+4,75+11,30+53,14+41,25+7,96+10,74+12,81+15,27+7,86$	178.07	178,07
			178,07

### 3.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

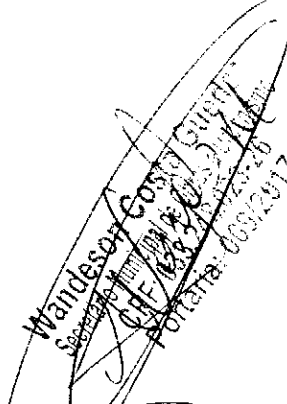
		EXT		QTD
sarjeta moldada "in loco" LD e LE	EXT*0,35*0,10*2	0.0	149.3	10,45
DIFERENÇA ABERTURA - EST INICIAL	EXT*0,35*0,10*2+0,01	0.0	1.16	0,09
DESCONTO CRUZ	$(4,60+5+6,75)*0,35*0,1$	-0.5723	0.0	-0,57
				9,97


### 3.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

			QTD
MEM IGUAL AO CONCRETO SARJETA	9.97	9.97	9,97
			9,97

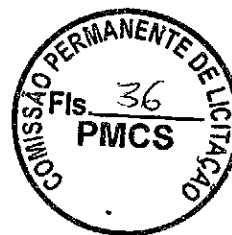
### 4.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

			QTD
igual a area de reconformação	1403.40	1403.4	1403,40


  
 Wanderson Costa  
 Eng. Civil - CREA/CE 16.385  
 Prefeitura Municipal de Campos Sales  
 Telefone: 06812017

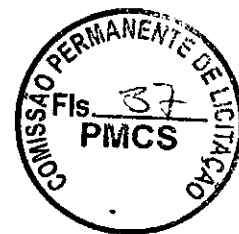
MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO - RUA CÂNDIDO NOGUEIRA TRECHO I	DATA : 19/07/2017	BDI : 27.98%	
	ENDEREÇO:	RUA CÂNDIDO NOGUEIRA TRECHO I - DISTRITO DE CARMELÓPOLIS - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE	VERSÃO	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA	HORA	
			MES	REF.	
			024.1 COM DESONERAÇÃO	87.01%	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	-	-

	QTD
	1403,40



Claudio Villas Boas  
 Eng.º Civil - CREA-CE 14.365-7  
 Prefeitura Municipal de Campos Sales

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO - RUA CANDIDO NOGUEIRA TRECHO II	DATA:	19/07/2017	BDI: 27,98%			
	ENDEREÇO:	RUA CANDIDO NOGUEIRA TRECHO II - DISTRITO DE CARMELOPOLIS - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE:	SEINFRA	VESSÃO	HORA	MES	REF.
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES		0241 COM DESENERGAÇÃO	07.01%			03.20%
				COMPANHIA DAS PROPRIAS				




ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1		TERRAPLENAGEM			
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	877,00
2		PAVIMENTAÇÃO			
2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	815,61
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	SEINFRA	M	146,60
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	6,14
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATE 2M	SEINFRA	M3	6,14
3		DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	877,00
4		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
4.1	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PROPRIA	MÉS	6,00

Wanderson Costa  
 Secretário de Planejamento e Gestão  
 CPF: 022.422.472-00  
 Portaria: 009/2017

Claudia Villas Boas  
 Eng. Civil - CREA-CE 14.355-0  
 Rua da Esperança, 100



MEMÓRIAS DE CÁLCULO				
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO - RUA CÂNDIDO NOGUEIRA TRECHO II	DATA : 19/07/2017	BDI : 27,98%
	ENDEREÇO:	RUA CÂNDIDO NOGUEIRA TRECHO II - DISTRITO DE CARMELÓPOLIS - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA	024.1 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

### 1.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	EXT	L	QTD	
R CANDIDO NOGUEIRA - TRECHO II	EXT*L	87.7	10.0	877,00
				877,00

### 2.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	EXT	L	QTD	
R CANDIDO NOGUEIRA - TRECHO II	EXT*L	87.7	9.3	815,61
				815,61

### 2.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

	EXT	N	QTD	
FECHAMENTO EST FINAL	EXT*N	10.0	1.0	10,00
Intensão de pavimentação LD	EXT*N	87.7	2.0	175,40
DESCONTO EDIFICAÇÃO	-EXT	38.8	0.0	-38,80
				146,60

### 2.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

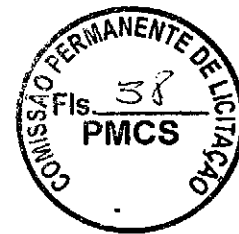
	EXT	QTD	
sarjeta moldada "in loco" LD e LE	EXT*0.35*0.10*2	87.7	6,14
			6,14

### 2.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

		QTD
ESCAVAÇÃO SARJETA	6,14	6,14
		6,14

### 3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		QTD
área total	877	877,00
		877,00



Wilanderson Costa Guedes  
 Secretário de Planejamento e Gestão Municipal  
 CPF: 033749873-26  
 PORTARIA: 009/2017


Claudia Vilas Bôas  
 118 CIVIL-CIPA-CE 18.363-0  
 Prefeitura Municipal de Campos Sales



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO - RUA VIRGILIO GOMES	DATA:	18/07/2017	BDI: 27,98%
	ENDEREÇO:	RUA VIRGILIO GOMES - DISTRITO DE CARMELOPOLIS - MUNICIPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO: 0241 COM DESONERACAO 87,31% REF. 03/2016
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

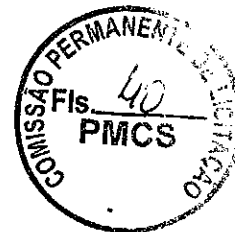
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1		TERRAPLENAGEM			
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	2.365,02
2		PAVIMENTAÇÃO			
2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	2.133,98
2.2	C3097	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	SEINFRA	M	617,70
2.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	23,11
2.4	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	23,11
3		DIVERSOS			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	2.364,35
4		ADMINISTRAÇÃO DE OBRA			
4.1	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	6,00

Claudia Villar Costa Guedes\*  
 Eng.ª CIVIL - CREA/CE 15.121/2011  
 Professora de Engenharia de Edificações  
 CPF: 033.249.023-26  
 09/12/2017

MEMÓRIAS DE CÁLCULO					
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO - RUA VIRGILIO GOMES	DATA : 19/07/2017	BDI : 27,98%	
	ENDEREÇO:	RUA VIRGILIO GOMES - DISTRITO DE CARMELÓPOLIS - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE	VERSÃO	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	SEINFRA	HORA	MES
			024.1 COM DESONERAÇÃO	87,01%	03/2016
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

### 1.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

		EXT	L	QTD
EST.0 A EST. 2+8.52	EXT*L	0.0	48.5	11.0
EST. 2+8.52 A EST. 2+15.81	$(6.85+7.80)/2*((11.0+10.30)/2)$	78.0113	0.0	0.0
EST. 4+11.6 A EST. 16+10.02	EXT*L	0.0	238.42	6.0
EST. 2+15.81 A EST. 3 +14.29	$(18.57+18.30)/2*((9.80+10.30)/2)$	185.2718	0.0	0.0
EST.3 +14.29 A EST. 4+11.60	$(11.645+4.865+10.20+8.14)/2*((9.80+6.0)/2)+0.06$	137.7175	0.0	0.0
				2365,02



### 2.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

		EXT	L	QTD
EST. 0 A EST. 2+8.52	EXT*L	48.52	10.3	499,76
EST. 2+8.52 A EST. 2+15.81	$EXT*((10.465+9.6)/2)$	7.29	0.0	73,14
EST. 4+11.6 A EST. 16+10.02	EXT*L	238.42	5.3	1263,63
EST. 2+15.81 A EST. 3+14.29	$EXT*((9.60+9.10)/2)$	18.48	0.0	172,79
EST. 3+14.29 A EST. 4+11.6	$EXT*((9.10+5.30)/2)$	17.31	0.0	124,63
				2133,95

### 2.2. C3097 - MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA (M)

		EXT	N	QTD
extensão de pavimentação LD e LE	EXT*N	330.1	2.0	660,20
FECHAMENTO EST FINAL	EXT*N	6.0	1.0	6,00
DESCONTO EDIFICAÇÃO	-EXT*N	48.5	1.0	-48,50
				617,70

### 2.3. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

		EXT	QTD
sarjeta moldada "in loco" LD e LE	$EXT*0.35*0.10*2$	330.08	23,11
			23,11

### 2.4. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)

			QTD
ESCAVAÇÃO DA SARJETA	23.11	23.11	23,11
			23,11


### 3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

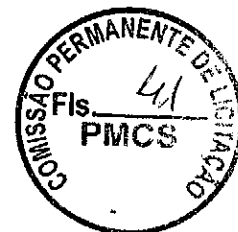
			QTD
MEM CÁLCULO IGUAL A RECOMPOSIÇÃO	2364.35	2364.35	2364,35
			2364,35

Wanderson Costa Guede  
 Secretário Municipal de Obras e Urbanismo  
 20-25-2097-248023628-7  
 Telefone: 00312017

Claudio Villas Bôas  
 Eng.º CIVIL - CREA-CE 14.365-0  
 Prefeitura Municipal de Campos Sales

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**


	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO - TRAVESSA ANANIAS ARRÁES	DATA:	19/07/2017	BDI:	27,98%	
	ENDERECO:	TRAVESSA ANANIAS ARRÁES - DISTRITO DE CARMELÓPOLIS - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE:	SEINFRA	VERSÃO:	074.1 COM DESONERAÇÃO	
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	NDRA:	87,01%	MES:		
						REF:	03/2016



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE
1		<b>TERRAPLENAGEM</b>			
1.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	146,28
2		<b>PAVIMENTAÇÃO</b>			
2.1	C2893	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	124,02
2.2	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPAROMANUAL	SEINFRA	M3	2,23
2.3	C1256	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPOABERTO EM TERRA ATÉ 2M	SEINFRA	M3	2,23
3		<b>DIVERSOS</b>			
3.1	C3447	LIMPEZA DE PSO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	146,28
4		<b>ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>			
4.1	ADMO	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	PRÓPRIA	MÊS	6,00

**Wanderson Costa Guedes**  
 Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
 CPF: 033.271.802-30  
 Pomba, 009/2017

**Claudia Villas Bôas**  
 Eng.ª Civil - CREA-CE 14.358-0  
 Prefeitura Municipal de Campos Sales

MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO REJUNTADO - TRAVESSA ANANIAS ARRAES	DATA : 19/07/2017	BDI : 27,98%			
	ENDEREÇO:	TRAVESSA ANANIAS ARRAES - DISTRITO DE CARMELÓPOLIS - MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE	FONTE SEINFRA	VERSÃO 024.1 COM DESONERAÇÃO	HORA 87,01%	MES -	REF. 03/2016
	CLIENTE:	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS				

**1.1. C3232 - RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)**

		EXT	L	QTD
TRV ANANIAS ARRAES	EXT*L	31.8	4.6	146,28
				146,28

**2.1. C2893 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)**

		EXT	L	QTD
TRV ANANIAS ARRAES	EXT*L	31.8	3.9	124,02
				124,02

**2.2. C0836 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)**

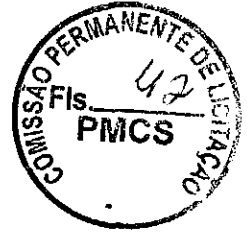
		EXT	QTD
sarjeta moldada "in loco" LD e LE	EXT*0.35*0.10*2	31.8	2,23
			2,23

**2.3. C1256 - ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M (M3)**

			QTD
ESCAVAÇÃO DA SARJETA	31.8*0.35*0,1*2	2.226	2,23
			2,23

**3.1. C3447 - LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)**

			QTD
área total	31.8*4.6	146.28	146,28
			146,28

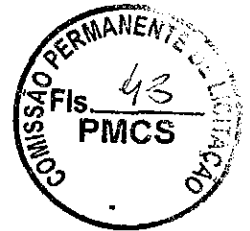


Waydeson Costa Guedes  
 Eng.º Civil - CREA-CE 14.361  
 CPF: 033.246.023-26  
 Fortaleza - 07/07/2017

Claudia Villas Bôa  
 Eng.º Civil - CREA-CE 14.361



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

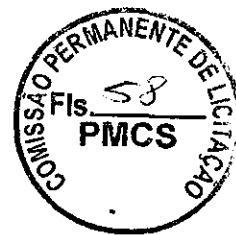


## RELAÇÃO DAS PLANTAS

- \* RUA CÂNDIDO NOGUEIRA – TRECHO I e II – DISTRITO CARMELÓPOLIS
  - 01/04 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO
  - 02/04 – RUA CÂNDIDO NOGUEIRA – TRECHO I e II
  - 03/04 – DETALHES CONSTRUTIVOS/SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO/MEIO-FIO
  - 04/04 – DETALHES CONSTRUTIVOS/SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO/MEIO-FIO
  
- \* RUA CÂNDIDO NOGUEIRA – TRECHO I e II – DISTRITO CARMELÓPOLIS
  - 01/02 – PLANTA BAIXA RUA CÂNDIDO NOGUEIRA – TRECHO I
  - 02/02 – PLANTA BAIXA RUA CÂNDIDO NOGUEIRA – TRECHO II
  
- \* RUA VIRGÍLIO GOMES – DISTRITO CARMELÓPOLIS
  - 01/04 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO
  - 02/04 – RUA VIRGÍLIO GOMES
  - 03/04 – DETALHES CONSTRUTIVOS/SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO/MEIO-FIO
  - 04/04 – DETALHES CONSTRUTIVOS/SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO/MEIO-FIO
  
- \* RUA VIRGÍLIO GOMES – DISTRITO CARMELÓPOLIS
  - 01/01 – PLANTA BAIXA RUA VIRGÍLIO GOMES
  
- \* TRAVESSA ANANIAS ARRAIS – DISTRITO CARMELÓPOLIS
  - 01/03 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO
  - 02/03 – TRAVESSA ANANIAS ARRAIS
  - 03/03 – DETALHES CONSTRUTIVOS/SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO/MEIO-FIO



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA N.º \_\_\_\_\_/2017 QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS  
SALES E A EMPRESA \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 07.416.704/0001-99, com sede à Travessa Sul nº 440 - Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato representada pelo Sr. WANDERSON COSTA GUEDES, brasileiro, casado, funcionário público, Secretário de Obras e Urbanismo, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 033.248.023-26 e RG nº 2002029021933 SSP-CE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, (profissão), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 12 de Julho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos da Tomada de Preços nº 3108.02/2017-SOU, e resultado da licitação, devidamente homologada pelo Secretário de Obras e Urbanismo, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do contrato é a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS CÂNDIDO NOGUEIRA - TRECHO I E II, VIRGÍLIO GOMES E TRAVESSA ANANIAS ARRAES NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS, conforme projeto e especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

03.01. O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA:**

Visando a execução das obras e serviços objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- Apresentar a CONTRATANTE até o pagamento da primeira medição a ART da construção devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;
- Arcar com todas as despesas de fornecimento de materiais e mão de obra, máquinas e equipamentos, encargos sociais, taxas, impostos e seguros, incidentes e necessários para a execução total das obras e serviços;
- Executar as obras e serviços pelos preços unitários propostos e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela CONTRATANTE, em perfeito e total funcionamento, e observadas as normas técnicas de segurança;
- Manter preposto no local das obras e serviços, que deverá ser um técnico em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- Manter um diário de obra, atualizado diariamente, onde constem todas as anotações pertinentes ao andamento das obras e serviços;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;
- Responsabilizar-se pelas obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais incidentes sobre o contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br

*[Handwritten signatures and initials]*

Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**II - DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a :

- Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sexta deste instrumento, desde que preenchidas as formalidades e exigências da referida Cláusula;
- Fiscalizar e acompanhar os serviços objeto deste Contrato, através da Secretaria de Infraestrutura ou servidor designado especialmente para este fim;
- Atestar a medição dos serviços efetivamente executados, para efeito de pagamento.
- Comunicar a Contratada qualquer falha ou problema que ocorra na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

**CLAUSULA QUINTA - DA CAUÇÃO DE GARANTIA**

05.01. Para garantir a execução das obras e serviços a CONTRATADA prestou Caução de Garantia, na modalidade \_\_\_\_\_, junto a tesouraria da Prefeitura, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor ora contratado (a ser efetivado antes da assinatura do contrato, válida por período não inferior a 60 (sessenta) dias após a vigência do contrato). Que será devolvida quando do recebimento definitivo das obras e serviços, deduzido do valor, as infrações e multas por ventura cometidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA INADIMPLÊNCIA.**

06.01. Pela execução das obras e serviços a que alude este CONTRATO, fica estimado o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

06.02. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de execução das obras e serviços correrão por conta de recursos provenientes de Convênio com o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades, e recursos próprios do Orçamento do Município de Campos Sales, na seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria de Obras e Urbanismo.

08.26.451.1502.1.042 – Construção, Recuperação, Ampliação de Calçamentos e Pavimentação Asfáltica.

4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

06.03. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme medição de execução das obras e serviços, atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao mês da execução dos serviços.

06.04. Os pagamentos serão providenciados pela tesouraria da Prefeitura de Campos Sales, após o encaminhamento dos seguintes documentos, e conta - recibo:

a – nota fiscal/fatura emitida com base na medição de execução;

b – medição dos serviços executados, atestada pela Secretaria de Obras e Urbanismo;

c - comprovação de regularidade com a Fazenda Federal – através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais, emitida pela Receita Federal do Brasil;

d – comprovação de regularidade com os Tributos Municipais, através da Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de Campos Sales e da sede da empresa;

e – comprovação de regularidade com o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal.

f – comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida por órgão da Justiça do Trabalho.

06.05. Os preços cotados, constantes da proposta da CONTRATADA, não sofrerão nenhum reajuste sob qualquer pretexto, sendo fixos e irajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 12 (doze) meses. Após 12 (doze) meses de apresentação da proposta serão reajustados pela variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC da Fundação Getúlio Vargas, no período, ficando fixos por mais um período de doze meses, e após, reajustado pelo mesmo critério de variação do índice no período, e assim, a cada doze meses.

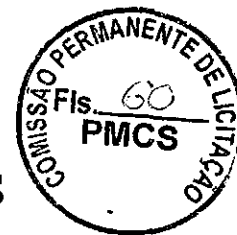
06.05.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = \text{FATOR} \times V, \text{ onde: } \text{FATOR} = \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

onde:

- R = Valor do reajuste procurado;  
V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub> = Índice inicial – INCC refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I = Índice final – INCC refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.





Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

06.5.2. O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

06.06. Havendo atraso de pagamento, será procedida a título de inadimplência o pagamento de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

07.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato. E, o prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de \_\_\_\_\_ dias, a partir da data de ordem de início dos serviços.

07.02. O prazo para início das obras e serviços pela Contratada é de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

07.03. Quando todas as obras e serviços estiverem concluídos, e a requerimento da CONTRATADA, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos, que se tornará definitivo 60 (sessenta) dias após, através de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, desde que todas as obras e serviços estejam perfeitas condições de funcionamento e uso, e executadas de acordo com os projetos e especificações técnicas. Se, neste período, for constatada a existência de qualquer defeito, imperfeição ou vício na execução das obras e serviços, a CONTRATADA é obrigada a promover a sua reparação, para obter o Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

08.01. O não cumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas em Lei, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

08.02. As penalidades são:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, caso ocorra desistência total ou parcial de executar as obras e serviços;

b) multa de 0,1% (hum décimo por cento) sobre o valor de cada parcela, por dia de atraso na sua conclusão, conforme previsão no cronograma físico-financeiro.

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder o prazo de conclusão total previsto no cronograma físico-financeiro.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

08.03. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisão contratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor dos serviços não executados;

08.04. As multas previstas nesta Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

09.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

09.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.

09.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

09.04. Fica ainda assegurado a CONTRATANTE o direito de rescisão deste contrato, independentemente de aviso extra judicial ou de interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Atraso injustificado por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da execução das obras e serviços;

b) Interrupção das obras e serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE, por mais de 05 (cinco) dias;

c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução dos serviços;

d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência das obras e serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução das obras e serviços;

g) A lentidão na execução das obras e serviços, levando a fiscalização a comprovar a impossibilidade da conclusão das obras e serviços nos prazos estipulados;

h) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

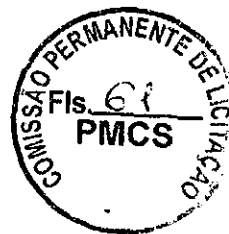
10.01. A CONTRATADA, responderá por perdas e danos, que vier a sofrer a CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA, ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.camposales.ce.gov.br



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Sales, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Campos Sales-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE -

\_\_\_\_\_  
**WANDERSON COSTA GUEDES**  
**SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**

CONTRATADA -

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:**

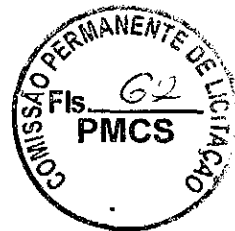
Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
**Dr. Domingos Sávio Ribeiro Leite - OAB/CE 6.643**  
**Procurador Adjunto do Município**

*[Handwritten signature]*



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



## ANEXO III - M O D E L O S

*Handwritten signature and initials.*





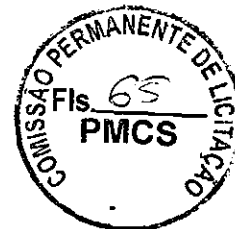


Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**C - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

(colocar em papel timbrado)

(Localidade), 21 de Setembro de 2017.



À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 3108.02/2017-SOU.

Prezados Senhores.

Apresentamos a nossa proposta de preços para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NAS RUAS CÂNDIDO NOGUEIRA - TRECHO I E II, VIRGÍLIO GOMES E TRAVESSA ANANIAS ARRAES NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS, objeto da referida Tomada de Preços.

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme planilha de preços e cronograma físico-financeiro, em anexo.

O prazo de conclusão de todas as obras e serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

E, o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir desta data de apresentação.

Informamos que a taxa de BDI adotado para execução das obras e serviços é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) por cento, conforme composição analítica, em anexo.

Declaramos que nos preços propostos, estão incluídos todas as despesas de fornecimento dos materiais, máquinas, equipamentos e ferramental e mão de obra necessária, além das taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, transportes e seguros.

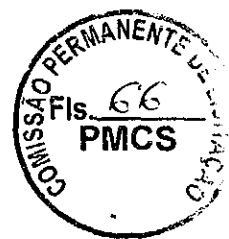
Declaramos que visitamos os locais das obras e serviços, e que tomamos conhecimento de todas as facilidades e dificuldades para execução das obras e serviços.

Finalizando, declaramos que verificamos todos os projetos das obras e serviços, estando de acordo com as obras e serviços a serem executados, e que estamos de pleno acordo com todas as condições estipuladas no Edital da referida Tomada de Preços e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
CNPJ: 07.416.704/0001-99  
Travessa Sul, 440 - Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**D - MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 3108.02/2017-SOU.

**TABELA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	%	% PARCIAL
A	<b>ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
A.1	PREVIDÊNCIA SOCIAL		
A.2	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO		
A.3	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
A.4	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI		
A.5	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI		
A.6	SERVIÇO DE APOIO A PEQUENA E MÉDIA EMPRESA – SEBRAE		
A.7	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA		
A.8	SEGURO CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO – INSS		
	TOTAL DO GRUPO A		
B	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
B.1	REPOUSO SEMANAL E FERIADOS		
B.2	AUXÍLIO ENFERMIDADE		
B.3	LICENÇA PATERNIDADE		
B.4	13º SALÁRIO		
B.5	DIAS DE CHUVA, FALTA JUSTIFICADA, ACIDENTE DO TRABALHO, ETC.		
	TOTAL DO GRUPO B		
C	<b>ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS DO GRUPO A</b>		
C.1	DEPÓSITO POR DESPEDIDA INJUSTA: 50% de[A2 + (A2xB)]		
C.2	FÉRIAS INDENIZADAS		
C.3	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
	TOTAL DO GRUPO C		
D	<b>TAXAS DE REINCIDÊNCIAS</b>		
D.1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D.2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A2 SOBRE C3		
	TOTAL DO GRUPO D		
	PERCENTUAL TOTAL DAS TAXAS DE LEIS SOCIAIS		
	PERCENTUAL ADOTADO DE ENCARGOS SOCIAIS		

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**

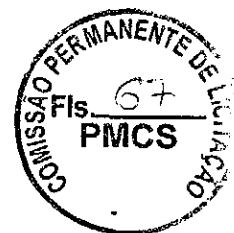
CNPJ: 07.416.704/0001-99

Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.

www.campossales.ce.gov.br



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



**E - MODELO DE PLANILHA DE IMPOSTOS E TAXAS**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 3108.02/2017-SOU.

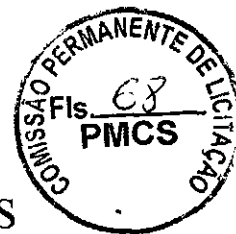
**RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS**

1. ISS -----	%
2. PIS -----	%
3. COFINS -----	%
4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)-----	%
TOTAL DOS IMPOSTOS-----	%

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**F - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI**  
(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 3108.02/2017-SOU.

**COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**

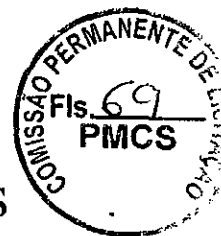
1. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL -----	%
2. IMPOSTOS-----	%
2.1. ISS -----	%
2.2. PIS -----	%
2.3. COFINS -----	%
2.4. CPRB (CASO DE DESONERAÇÃO DO INSS)--	%
3. GARANTIA -----	%
4. RISCOS-----	%
5. LUCRO -----	%
TOTAL DO BDI -----	%

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES



**G - MODELO DE RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

(colocar em papel timbrado)

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 3108.02/2017-SOU.

Prezados Senhores.

Apresentamos a relação da equipe técnica que se encarregará da execução das obras e serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NAS RUAS CÂNDIDO NOGUEIRA - TRECHO I E II, VIRGÍLIO GOMES E TRAVESSA ANANIAS ARRAES NO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS, objeto da referida Tomada de Preços.

**RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA**

Item	Nome	Função	Experiência	Declaro que autorizo e estarei disponível para execução dos serviços.
01				
02				
03				
04				
05				

(Localidade), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Carimbo, qualificação e assinatura do responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
CNPJ: 07.416.704/0001-99  
Travessa Sul, 440 – Centro - CEP: 63150-000 | Campos Sales, Ceará.  
www.campossales.ce.gov.br





